



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Peixoto de Azevedo-MT, e dá outras providências”.

O Presidente de Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor Arlindo Neris Alves, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Senhor Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Declara de Utilidade Pública a Igreja Assembleia de Deus em Peixoto de Azevedo MT, inscrita no CNPJ sob o número 03148871/0001-45 com sede na Rua Teotônio Vilela s/nº, na cidade de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Como requisitos indispensáveis à outorga da presente Declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:

- A) Que não tem fins lucrativos;
- B) Que tem personalidade jurídica;
- C) Que esta em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
- D) Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art.3º** - Esta Declaração de utilidade pública só poderá se cassada por Lei, quando a entidade beneficiária:

- A) Se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;
- B) Retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e representantes.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez (16/11/2.010).

  
SINVALDO SANTOS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O  
EM 16 / 11 / 2010  
Resp. Sinvaldo C. Brito